

**PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00035.2020  
ESCLARECIMENTO 12**

**ICATU SEGUROS**

Devido a pandemia a seguradora está operando por home office, assim todos os nossos documentos são enviados por e-mail e os contratos estão assinados digitalmente. O Órgão aceita a assinatura digital e o envio dos documentos somente por e-mail?

**RESP. CEPEL: Sim. Todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio Instrumento de Contrato e Aditivos, poderão ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.**

De acordo com a norma vigente da Susep, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. O Órgão está de acordo?

**RESP. CEPEL: SIM**

Conforme conceito da garantia a IPA garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a até 100% (cem por cento) do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme transcrito abaixo e constante das Condições Especiais, parte integrante deste Contrato, limitado ao valor do capital segurado individual. Podemos considerar que o % da cobertura é de até 100%?

**RESP. CEPEL: SIM**

Informamos que para menores de 14 anos a indenização custeará somente o reembolso das despesas com o funeral. O Órgão está de acordo? **RESP. CEPEL: Não há esta previsão no Termo de Referência**

Não emitimos documento apólice. Emitimos certificados individuais dos segurados, após a sua emissão em sistema. O órgão está ciente e de acordo? **RESP. CEPEL: SIM**

O processo de disponibilização dos certificados individuais ocorre via endereço eletrônico de 2 a 7 dias úteis após a emissão do faturamento. Não enviamos certificados individuais via correios. Não emitimos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice. O órgão está ciente e de acordo? **RESP. CEPEL: SIM**

O estipulante terá a guarda das designações? Deverão ser considerados designações das congêneres anteriores?

**RESP. CEPEL: SIM**

Os documentos de cobrança são disponibilizados mensalmente de forma on-line. O órgão está de acordo?

**RESP. CEPEL: SIM**

Não informamos o número da apólice no boleto. O órgão está ciente e de acordo?

**RESP. CEPEL: SIM**

Em caso de erro na emissão o prazo é o mesmo da emissão, ou seja, 05 dias úteis com novo prazo para pagamento. O órgão está de acordo?

**RESP. CEPEL: SIM**

O arquivo de movimentação com relação de vidas seguradas contendo nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário deverá ser enviada via e-mail ou portal da simplifique, e em caso de não recebimento o faturamento não é realizado. O órgão está ciente e de acordo?

**RESP. CEPEL: SIM**

O kit de faturamento não acompanha os pagamentos ou certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS. O órgão está ciente e de acordo?

**RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital**

Não realizamos cálculo de juros por atraso ou antecipação. O órgão está ciente e de acordo? **RESP. CEPEL: Vide subitem 11.2 do Termo de Referência do Edital.**

A regra para emissão de NF está disciplinada na lista de “serviços” elencados na lei complementar nº 116/2003 e nos decretos municipais, no caso da Seguradora, a resolução nº 2617/10 da prefeitura do rio de janeiro. De acordo com a classificação instituída pela mesma lei e resolução, operação de previdência privada/seguros não se confunde com prestação de serviços, portanto, não existe obrigatoriedade de emissão de nota fiscal. Ou seja, seguradoras não emitem notas fiscais e sim, faturas. Ok?

**RESP. CEPEL: SIM**

Não cobramos juros por atraso de pagamento, cálculo pró rata ou efetuamos descontos por antecipação de pagamento. O órgão está ciente e de acordo?

**RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, do Edital.**

Para o caso de suicídio, consideramos a carência de 2 anos. OK?

**RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital. Conforme regulamentação da SUSEP ou outro órgão competente.**

Para emissão da fatura o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice).

**RESP. CEPEL: SIM**

Nosso prazo para emissão é de 05 dias úteis e o arquivo não deve conter nenhum tipo de inconsistência, o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice);

**RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, do Edital.**

Não realizamos controle de inadimplência;

**RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, do Edital.**

Ressaltamos que não calculamos valor pro rata, pois a vigência é fechada e não cobramos juros;

**RESP. CEPEL: Vide Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, do Edital.**

Qual o limite mínimo e máximo de idade na inclusão e para as novas inclusões?

**RESP. CEPEL: O limite mínimo está relacionado à maioridade para a participação em um processo de seleção pública do CEPEL. Não há previsão de limite máximo de idade para novas inclusões.**

No termo de referência no item 3.1, não está previsto o grupo de aposentados com o custeio 100% contributivo, correto?

**RESP. CEPEL: SIM**

No termo de referência no item 3.3 A adesão ao seguro será efetuada de forma individual e FACULTATIVA pelo grupo segurado. A proposta deverá ser calculada com base no grupo segurado ou segurável?

**RESP. CEPEL: Vide Apêndice A ao Termo de Referência**

Enviar a base em EXCEL do grupo segurável e segurado.

**RESP. CEPEL: Será enviado juntamente às presente respostas.**

A taxa por mil deverá conter quantas casas decimais depois da virgula?

**RESP. CEPEL: No máximo 6**

Qual o valor do custo total do seguro máximo (24 meses) permitido?

**RESP. CEPEL: O licitante deverá formular sua proposta de preços conforme os dados informados no Edital.**

O valor de capital global de 24 meses R\$ 3.549.900.084,00 se refere ao grupo segurável ou segurado?

**RESP. CEPEL: Vide Apêndice A ao Termo de Referência**

No termo de referência informa 283 vidas, sendo que a massa veio com 284 vidas, o que devo considerar?

**RESP. CEPEL: Vide Apêndice A ao Termo de Referência**

Na minuta de contrato item 5.1 , entendo que a Icatu poderá reavaliar a conta no período de 12 meses, mesmo a vigência sendo de 24 meses, correto?

**RESP. CEPEL: SIM**

No item 18.1 da minuta de contrato, podemos entender que essa multa será aplicada em cima do contrato da CEPEL e não do faturamento total da Icatu, correto?

**RESP. CEPEL: NÃO**

Existem afastados no grupo segurável? E no grupo segurado vigente na congênere? Pois na cláusula 12 do termo de referência informam sobre a existência de afastados e aposentados por invalidez que ainda não receberam o benefício. E que o órgão disponibilizará as informações, porém não as recebemos. **RESP. CEPEL: Funcionários afastados - 02(dois), sendo 01(um) CID - C- 64 e 01(um) CID - S-82-3.**

Dado que o seguro é facultativo. Caso não ocorra ônus aos segurados atuais, esses serão transferidos na sua totalidade para o novo contrato?

**RESP. CEPEL: SIM**

283 vidas é o grupo segurado ou segurável?

**RESP. CEPEL: Vide redação do item 3 – Grupo Segurado, do Termo de Referência.**

A cobertura de cônjuge será apenas para a cobertura de Morte ou abrangerá a cobertura de acidente também (IEA)?

**RESP. CEPEL: Vide redação dos subitens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.**

No anexo III ( Modelo de Proposta comercial ) o que o órgão espera sobre o preenchimento destacado abaixo em amarelo ,pois na parte de cima ele já pede o prêmio global.

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **DLO.00035.2020**, informamos que o nosso Preço

Global (24 meses) proposto é de R\$ .....(valor por extenso).

**LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA CONCESSÃO DE GARANTIAS SECURITÁRIAS, ATRAVÉS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO COMPARTILHADO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II do**

**Edital Pregão Eletrônico nº DLO.00035.2020, é de R\$ ..... (valor por extenso). (valor por extenso).**

**RESP. CEPEL: O Preço Global da Proposta**

Ao decorrer do edital o órgão informa que espera receber a taxa por mil. Porém na planilha de taxas e composição de preços ( Parte II Proposta comercial )existe o símbolo de por cento. Deveremos apresentar taxa por mil ou por cento? O campo Total % deverá conter as taxas desmembradas?

**RESP. CEPEL: SIM**

Como seguro é parcialmente contributário em caso de ônus para o segurado, ou seja, um preço maior do que é pago hoje, será preenchido uma nova Proposta de adesão? O estipulante ficará responsável por pegar a anuidade dos segurados?

**RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital.**

#### **COMPLEMENTO:**

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobras possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza  
Pregoeiro  
Departamento de Logística e Operações - DLO